

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 04.895.728/0001-80

NIRE n.º 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 20 E 25 DE MARÇO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 20 de março de 2026, às 09h00, por meio de videoconferência, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/n.º, Km 8,5, Bairro Coqueiro, CEP: 66823-010. A reunião foi suspensa, retomada e finalizada em 25 de março de 2025, às 08h15.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação por meio do envio de correio eletrônico a todos os membros do Conselho Fiscal.
- 3. PRESENÇA:** Presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia, a saber: Saulo de Tarso Alves de Lara, Paulo Roberto Franceschi, Vanderlei Dominguez da Rosa, Maria Salete Garcia Pinheiro e Cristiane do Amaral Mendonça.
- 4. CONVIDADOS:** Presentes, como convidados: **(a)** o Sr. Geovane Ximenes de Lira (Superintendente Corporativo de Gestão Tributária, Normas e Relatórios Contábeis), o Sr. Henderson Rovay (Superintendente de Controladoria e Estratégia), a Sra. Carolina Maria Matos Vieira (Superintendente de M&A, Governança Corporativa e *Compliance*), a Sra. Thais Caroline Oliveira Machado (Gerente Corporativa de Societário e M&A), e a Sra. Beatriz Vieira Costa (Especialista de Governança Corporativa), que se mantiveram presentes ao longo de toda a reunião; **(b)** o Sr. Daniel Rocha da Silva (Gerente de Planejamento e Controle) e a Sra. Allana Ferreira de Souza (Gerente de Contabilidade), que se mantiveram presentes durante as pautas **(i)** e **(ii)**; **(c)** os representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Ltda ("E&Y"), empresa de auditoria independente, a Sra. Nathalia Domingues, a Sra. Rebecka Aragão, o Sr. John Soares e o Sr. Luis Beserra que se mantiveram presentes durante as pautas **(i)**, **(ii)**, **(iii)**; e **(d)** o Sr. Tiago Barroso Oliveira (Superintendente de TI e Telecom) e o Sr. Guilherme Mageste Duque (Superintendente de Auditoria, Riscos e Controles Internos), que se mantiveram presentes durante a pauta **(iii)**. Todos participaram por videoconferência.
- 5. MESA:** Presidente – Saulo de Tarso Alves de Lara; Secretário – Vanderlei Dominguez da Rosa

6. **REGISTROS E DELIBERAÇÕES:**

(i) **Demonstrações Financeiras 2025 (DF2025):** Foram disponibilizadas aos membros do Conselho Fiscal, antecipadamente, através do Portal de Governança do Grupo Equatorial, a minuta das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

A Conselheira Cristiane do Amaral Mendonça registrou seu entendimento quanto à regularidade formal das demonstrações financeiras da Companhia, sem qualquer ressalva em relação à emissão do Parecer do Conselho Fiscal nos termos do **Anexo I** da presente ata. Aproveitou a oportunidade para sugerir à Administração da Companhia maiores detalhes em relação à estratégia de distribuir exclusivamente os dividendos mínimos obrigatórios, com a destinação do lucro residual para reforço de caixa, conforme carta apresentada à Companhia (**Anexo II**).

(ii) **Relatório dos Auditores Independentes (E&Y) – DFs 2025:** As representantes da E&Y, as Sras. Nathalia Domingues e Rebeka Aragão apresentaram o andamento dos trabalhos de revisão e a minuta do Relatório dos Auditores Independentes, que será emitido sem ressalvas.

(iii) **Follow-up dos planos de ação ref. às deficiências significativas apontadas Carta de Controles Internos, emitida pela E&Y, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024:** Os representantes da área de Auditoria, Riscos e Controles Internos e área de TI e Telecom, representados, respectivamente, pelos Srs. Guilherme Mageste Duque e Tiago Barroso Oliveira, na presença dos representantes da E&Y, Sras. Nathalia Domingues e Rebeka Aragão, apresentaram o *status* e evolução dos planos de ação das deficiências significativas que foram apontadas na Carta de Controles Internos emitida pela E&Y, referente ao exercício de 2024. Dentro da amostragem utilizada nos testes realizados o Sr. Guilherme Mageste Duque informou que todos os planos foram implementados, apresentando funcionamento satisfatório. As representantes da E&Y, as Sras. Nathalia Domingues e Rebeka Aragão, confirmaram que a auditoria externa está aderente com a condução e o resultado do processo, bem como as entregas constatadas;

A reunião foi suspensa e retomada em 25 de março de 2025, às 08h15.

(iv) Foi disponibilizada a ata de Reunião do Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) realizada nesta data, contendo o Parecer e o Relatório do CAE;

(v) Os membros do Conselho Fiscal participaram da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data e assistiram a aprovação dos resultados operacionais e financeiros da Companhia, tendo o Conselho de Administração se manifestado favoravelmente ao Relatório da Administração, ao Relatório dos Auditores Independentes, à proposta de destinação do resultado do exercício, à proposta de aumento de capital e das Demonstrações Financeiras, compreendendo os Balanços Patrimoniais, as Demonstrações do Resultado, as Demonstrações do Resultado Abrangente, das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, das Demonstrações dos Fluxos de Caixa e da Demonstração do valor adicionado e das Notas Explicativas, em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 163 da Lei no 6.404/76; e

(vi) Em atendimento ao disposto nos incisos II, III e VII do art. 163 da Lei 6.404/76, após assistir as apresentações e aprovações na reunião do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal emitiu o Parecer nos termos do **Anexo I** à presente ata.

7. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos assinada.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

Belém/PA, 25 de março de 2026.

Mesa:

Saulo de Tarso Alves de Lara
Presidente

Vanderlei Dominguez da Rosa
Secretário

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 04.895.728/0001-80

NIRE n.º 15.300.007.232 | Código CVM n.º 01830-9

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 20 E 25 DE MARÇO DE 2026**

ANEXO I

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, em reunião realizada em 20 e 25 de março de 2026, por meio de videoconferência, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/n.º, Km 8,5, Bairro Coqueiro, CEP: 66823-010, examinou as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas de suas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário (“Comitê”), do relatório resumido do Comitê, do relatório da administração, das contas dos administradores, da proposta de aumento de capital e da proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Com base nos exames efetuados e considerando o relatório dos auditores independentes da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Ltda., sem ressalvas, de 25 de março de 2026, conclui, por unanimidade, que os referidos documentos refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Companhia, e opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados e votados pela assembleia geral da Companhia.

Belém/PA, 25 de março de 2026.

Saulo de Tarso Alves de Lara
Presidente

Vanderlei Dominguez da Rosa
Secretário

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DA CONSELHEIRA FISCAL
Sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2025
Reunião realizada em 20 de março de 2026.

A Conselheira Fiscal Cristiane do Amaral Mendonça, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, após análise das demonstrações financeiras e das deliberações correlatas à destinação de resultados, opina favoravelmente à sua aprovação, com ressalva, pelos motivos a seguir expostos:

Foi observada prática recorrente no âmbito do grupo econômico pela qual, não obstante a aprovação simultânea das demonstrações financeiras e da distribuição de dividendos, a holding controladora realiza a liquidação dos valores em prazo substancialmente inferior — usualmente em poucos dias — enquanto, nas subsidiárias, os pagamentos aos acionistas minoritários são fixados com prazo dilatado, podendo se estender até o encerramento do exercício subsequente.

Tal dinâmica, ainda que formalmente respaldada pelas deliberações societárias, configura assimetria relevante no tratamento econômico entre acionistas, na medida em que antecipa o fluxo financeiro ao acionista controlador em detrimento dos acionistas minoritários, sem que se evidencie, até o momento, justificativa objetiva, transparente e equitativa para tal diferenciação.

Adicionalmente, a Conselheira registra que, em reunião de Conselho de Administração, foi informado que a distribuição de resultados se limitará ao pagamento dos dividendos obrigatórios, sendo os demais recursos destinados ao reforço de caixa da Companhia.

Considerando a relevância do tema, entende-se importante que sejam posteriormente apresentados, de forma mais detalhada, os fundamentos que suportam tal decisão, especialmente no que se refere à alocação de capital e aos seus impactos para os acionistas, em particular os minoritários.

A Conselheira destaca que as práticas acima devem ser analisadas à luz dos dispositivos da **Lei nº 6.404/76**, em especial:

- o **art. 109, inciso I**, que assegura aos acionistas o direito de participar dos lucros sociais;
- o **art. 116, parágrafo único**, que impõe ao acionista controlador o dever de respeitar os direitos dos demais acionistas;
- e o **art. 117**, que veda o exercício abusivo do poder de controle, inclusive mediante práticas que resultem em tratamento desigual ou prejuízo aos minoritários.

Ademais, tais práticas se afastam dos princípios de equidade e transparência consagrados nas orientações da CVM e no Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC, especialmente no que se refere ao tratamento justo e isonômico entre acionistas em situações equivalentes.

Nesse contexto, a Conselheira registra, como ressalva, a necessidade de que a administração:

- (i) apresente os critérios objetivos utilizados para definição dos prazos de pagamento de dividendos entre as diferentes entidades do grupo;
- (ii) esclareça se há política corporativa formal que discipline tal prática;
- (iii) avalie a adequação do procedimento aos princípios de equidade, isonomia e melhores práticas de governança corporativa; e

(iv) presente, de forma mais detalhada, os fundamentos econômicos que suportam a retenção de resultados e a destinação dos recursos ao reforço de caixa.

Recomenda-se, ainda, a revisão das práticas atualmente adotadas, de modo a assegurar maior uniformidade, transparência e alinhamento com as melhores práticas de governança corporativa, mitigando potenciais riscos de questionamento sob a ótica regulatória e de proteção aos acionistas.

Por fim, ressalta-se que a presente ressalva não altera o entendimento quanto à regularidade formal das demonstrações financeiras, mas visa registrar preocupação relevante quanto à substância econômica das práticas adotadas, em especial no que tange à proteção dos direitos dos acionistas minoritários.



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE DO AMARAL MENDONÇA
Data: 19/03/2026 17:53:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane do Amaral Mendonça
Conselheira Fiscal